

Termo Aditivo nº 06 ao Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Fixa EBC/COORD-CM/Nº 0052/2014, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, e a Claro S/A, em 05 de setembro de 2014.

Processo nº 0482/2014

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 62, Seção 1, páginas 3 a 8, em 02 de abril de 2018, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)** neste ato representada nos termos da Portaria-Presidente nº 655, de 12 de setembro de 2019, pelo Diretor Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – MD/EB, e do CPF/MF sob nº 808.845.047-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pelo Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 208361942-5 SJTC/RS e do CPF/MF nº 808.711.787-53, residente e domiciliado em Brasília/DF, e, de outro lado a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, 780 – Torres A e B – Cidade Monções, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (CLARO)**, neste ato representada por seus Procuradores, **MÁRCIO DUNCAN RIBEIRO JORGE**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 90.1.00913-0 – CREA/RJ, e do CPF/MF nº 879.992.427-72, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ e **MARCELO DE AZEVEDO AGUIAR**, brasileiro, casado, Diretor de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº 09356258-5 IFP-RJ, e do CPF/MF nº 028.608.967-08, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente **Termo Aditivo nº 06** ao Contrato Original, conforme as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar excepcionalmente** o prazo de vigência, **registrar** desconto mensal sobre faturamento, e **discriminar** os dados das Notas de Empenho do exercício financeiro de 2019.

Marcelo Saadik
Gerente Executivo
Diretoria de Vendas

Constituinte Jurídica da EBC
Cintia de Moraes
CAB/DF 29 387
CGM/JU

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

2.1. Com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo de vigência, com início em **17/09/2019** e término em **17/09/2020**, podendo ser rescindido, antecipada e unilateralmente pela **CONTRATANTE (EBC)**, durante o prazo indicado, no caso de formalização de novo Contrato oriundo de processo licitatório específico para o mesmo objeto, em curso no âmbito do Processo nº 0076/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR PARA PRORROGAÇÃO E DO DESCONTO

3.1. Para o período estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, o valor mensal estimado a ser pago pela **CONTRATANTE (EBC)** à **CONTRATADA (CLARO)** é de **R\$ 30.944,95 (trinta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 371.331,05 (trezentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e cinco centavos)**.

3.2. Com fundamento no inciso II do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o item 3.1. desta Cláusula e com a Proposta da **CONTRATADA (CLARO)** datada de 13/09/2019, fl. 2729 dos autos, fica autorizado o desconto de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, sobre o valor contratado.

3.2.1. O desconto referenciado no item 3.2. desta Cláusula será aplicado sobre as faturas a serem apresentadas após a assinatura do presente Termo Aditivo, limitado ao valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** por fatura, até que se atinja o total negociado.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PRORROGAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da execução da prorrogação, durante o presente exercício, correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

EMPENHO REFORÇO 2019NE000555

Programa de Trabalho:	24722202520B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação);
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho:	2019NE002985;
Emissão:	16/09/2019;
Valor:	R\$ 92.832,76 (noventa e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

Handwritten signature and stamp: "Cintia do Carmo" and "COORDENADORA DE EBC".

4.2. As despesas alusivas ao exercício de 2020 serão imputadas à dotação consignada no respectivo orçamento, devendo os autos ser encaminhados para emissão da Nota de Empenho correspondentes à despesa do respectivo exercício quando o orçamento estiver publicado no Diário Oficial da União – D.O.U.

CLÁUSULA QUINTA: DA NOTA DE EMPENHO DO EXERCÍCIO DE 2019

5.1. Considerando-se a aprovação do Orçamento da **CONTRATANTE (EBC)** para o exercício de 2019, ficam discriminados os dados da Nota de Empenho, conforme abaixo:

EMPENHOS DE DESPESA

Programa de Trabalho:	24722202520B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação);
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho:	2019NE000195;
Emissão:	22/01/2019;
Valor:	R\$ 30.944,25 (trinta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

5.1.1. As demais Notas de Empenho referentes ao exercício financeiro de 2019, estão discriminadas nos autos dos processos de pagamento nºs 0137/2019, 0138/2019, 0139/2019 e 0140/2019.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., dando cumprimento ao previsto no *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.


CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO


7.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03, 04 e 05, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2019.

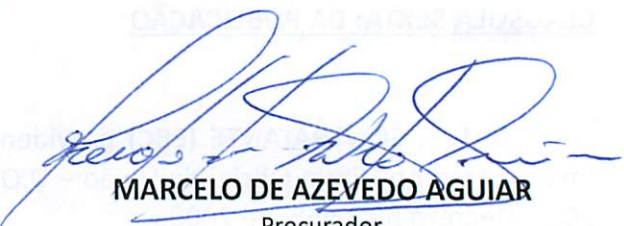
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC
Contratante


MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas


RONI BAKSYS
Diretor-Geral
Portaria-Presidente nº 655, de 12/09/2019

CLARO S/A
Contratada


MÁRCIO DUNCAN RIBEIRO JORGE
Procurador


MARCELO DE AZEVEDO AGUIAR
Procurador

Testemunhas:

1) _____

Nome: Marcelo Sadok
9913005.247-04

2) _____

Nome: Marcelo J. B. Silva
ACP - EBC

